

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PROCESSO nº 62/2018 PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2018

			<u></u>
e-mail:			
Cidade:	Estado	o:	
Telefone:	rax:		
Obtivemes nor mei	o do acesso à página	9	
			ndamento, nesta data,
	to convocatório da li		
oopia ao monamen	.o convocatorio da ii	onagao aomia idem	modua.
Local:		. de	de 2018.
	As	ssinatura	
empresa, solicitame Edital, e que seja i	os a Vossa Senhori remetido à Comissã	a o preenchimento o de Licitação, pre	ta Câmara Municipal e sua o do recibo de retirada do ferencialmente pelo e-mail do fax: (17) 3214-7788 ou
responsabilidade esclarecimentos e i	da comunicação p etificações ocorrida	or meio de fax s no instrumento c	São José do Rio Preto da ou e-mail de eventuais onvocatório, bem como de ente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.			

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



EDITAL

PROCESSO nº 62/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, inverter, frio, eletrônico, nos modelos Hi-Wall e piso-teto, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/09/2018 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 8h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Auditório da Câmara Municipal de São José do Rio Preto – Rua Silva Jardim, 3357 – 3º andar, Centro, SP, CEP 15010-060.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Resolução nº 1056/2006 (Anexo X), torna público que se acha aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro ELIAS SALVIANO ALVES, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pela Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 5845, de 16 de outubro de 2017, conforme autos do **Processo nº 62/2018**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão também observadas as disposições obrigatórias pertinentes contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I – Termo de Referência.

VISTORIA: É **OBRIGATÓRIA.** A realização da vistoria é necessária para que os licitantes não aleguem desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

A vistoria deverá ser realizada no local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário, junto à Comissão de Licitação, nos dias úteis de funcionamento, pelo telefone (17) 3214-7777, de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, sendo-lhe fornecido, na ocasião, a respectiva Declaração de Vistoria.





RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Habilitação, a Declaração de Vistoria, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

ESCLARECIMENTOS

Comissão de Licitação – Rua Silva Jardim, 3357 – 2º andar, Centro, São José do Rio Preto/SP, CEP 15010-060, telefone (17) 3214-7777; fax (17) 3214-7788, e-mail: licitacao@riopreto.sp.leg.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.riopreto.sp.leg.br/transparencia/licitacoes/em-andamento

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, inverter, frio, eletrônico, nos modelos Hi-Wall e piso-teto, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa estimada para a presente licitação é de R\$ 53.754,62 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), e correrão à conta de recursos designados no orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Preto - SP, dotações orçamentárias: 3390.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica e 4490.52 — Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos nº 01 — Tesouro.

3 - DA PUBLICIDADE

3.1 O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da Câmara - Jornal DHoje Interior, no Diário Oficial do Estado e em meio eletrônico (Internet), no endereço http://www.riopreto.sp.leg.br/transparencia/licitacoes/em-andamento, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste pregão, **exclusivamente**, as microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.
- **4.1.1** O tratamento privilegiado previsto nos artigos 47 e 48 será excepcionado apenas diante da ocorrência das hipóteses descritas no art. 49 da LC nº 123/2006.



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- **4.1.2** Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte as que se enquadram nos termos do art. 3º e dos §§ 2º e 3º do art. 18-E da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, e:
- **a)** Ter previsto, no objeto social ou objetivo social, atividade pertinente com o objeto da licitação que for participar;
- **b)** Os licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.
- **4.2** Não será permitida a participação de empresas:
 - a. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **b.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - **c.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - **d.** Impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - **e.** Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores em dissolução ou em liquidação.
- **4.3** Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente da Câmara Municipal (**Declaração de parentesco Anexo VII**I).

5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES:**
- a) Tratando-se de Representante Legal, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou no caso de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, dos quais <u>constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.</u>



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- **5.1.1** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.1.2** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.1.3** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **5.2** É admitida a participação de Licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda às demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste Edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.
- **5.3** Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Para a entrega dos Envelopes nº 1 Proposta, e nº 2 Habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:
 - a. Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo II) do Edital;
 - **b.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo III) deste Edital;
 - c. Declaração de Parentesco, de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo VIII) deste Edital.
- **6.1.1** A não apresentação ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas inviabilizará a participação do proponente no certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes º 1 Proposta, e nº 2 Habilitação.
- **6.2** A Proposta e os Documentos de Habilitação <u>deverão ser apresentados</u> <u>separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis,</u> contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:





RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



Denominação da empresa Envelope nº 1 - Proposta Processo nº 62/2018 Pregão nº 13/2018 Denominação da empresa Envelope nº 2 - Habilitação Processo nº 62/2018 Pregão nº 13/2018

7 - DA PROPOSTA

7.1 A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, além de ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do Licitante ou pelo seu procurador, conforme Modelo de Proposta (Anexo IV).

7.2 Deverão estar consignados na proposta:

- **a.** A denominação da empresa, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone/fax, e-mail do Licitante para contato e data;
- b. Especificação completa dos equipamentos ofertados em conformidade com o Anexo I

 Termo de Referência deste edital, com indicação da marca, modelo e prazo de garantia;
- c. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- **d.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogados por acordo das partes;
- e. Prazo de entrega do objeto de acordo com o item 12.1 deste Edital;
- f. Declaração impressa de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- **7.3** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.
- **7.4** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- **7.5** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- **7.6** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- **7.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos destinados a sanar erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.
- **7.8** Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, caso em que prevalecerá sempre o primeiro.
- **7.9** A falta de data ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal credenciado presente à sessão de abertura do Envelope nº 1 Proposta, e com poderes para esse fim.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 No Envelope nº 2 – Habilitação - deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresariais;
- **c.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- **8.1.1.1** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **8.1.1.2** Os documentos relacionados nas alíneas a, b e c. deste subitem não precisarão constar no Envelope nº 2 Habilitação, se forem apresentados para credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS;
- **e.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou CPDT-EN Certidão Positiva de Débitos Trabalhista com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **8.1.2.1** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **8.1.2.2** Os Licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.1.2.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo temo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.1.2.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.1.2.3** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos Licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINACEIRA

a. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4 - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo V);



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- b. Declaração de pleno atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição, em conformidade com o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/1999 (Anexo VI);
- c. Declaração de Vistoria (Anexo IX) comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.2.1** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do Lote, a contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- **8.2.2** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original, para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- **8.2.3** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **8.2.4** Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.
- **8.2.5** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet para verificar a validade e autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- **8.2.6** É facultada aos Licitantes a substituição dos documentos e habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Departamento de Compras do Município de São José do Rio Preto, dentro da sua validade para participar de licitações junto à Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data da apresentação das propostas.
- **8.2.7** O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nas **alíneas a. e b. do subitem 8.1.4**.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- **9.2** Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III) e a Declaração de Parentesco (Anexo VIII) de acordo com o estabelecido no item 6.1 do Edital, e em seguida, em envelopes separados, a Proposta e os Documentos de Habilitação.
- **9.3** Iniciada a abertura do Envelope nº 1 Proposta, estará encerrado o credenciamento e a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.4** O critério de julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- **9.5** A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 9.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 9.5.2 Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes;
- 9.5.3 Que estejam incompletas ou com cotação de objeto diverso do constante neste Edital;
- 9.5.4 Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos;
- **9.5.5** Que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa, ressalvado o disposto no **item 7.9** deste Edital;
- **9.5.6** De Licitante não considerado, nos termos da lei, microempresas ou empresa de pequeno porte.
- **9.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **9.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com valores até 10% superiores àquela;
- **9.6.2** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- **9.6.2.1** No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.
- **9.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.7.1** O Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- 9.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado a redução mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais) do valor estimado, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.
- **9.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.10** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por força do **item 9.6**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **9.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à obtenção da redução do preço.
- **9.12** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.13** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **9.13.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.13.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta:
- **b-1)** Entende-se por equivalência dos valores as propostas que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **9.14.1** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.14.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14.1.



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- **9.14.3** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.14.2, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **9.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **9.16** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **9.17** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.18** A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.
- **9.19** Ocorrendo essa indisponibilidade e não tendo sido apresentados os documentos alcançados pela verificação, o Licitante será inabilitado.
- **9.20** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- **9.21** Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.22** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- **9.23** Se todos os Licitantes forem desclassificados por não atenderem às condições do Edital, o Pregoeiro observará o que determina o § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **9.24** A documentação apresentada para fins de habilitação do Licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **9.25** O Pregoeiro manterá em seu poder os Envelopes nº 2 Habilitação dos demais Licitantes, até que expire a validade das propostas, quando poderão os Licitantes retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de destruição destes.
- **9.26** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os Licitantes presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.
- 9.27 Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances ou de negociação, o Licitante vencedor deverá apresentar, até o segundo dia útil seguinte à



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



sessão pública, a composição final dos preços da proposta readequados ao valor final ofertado.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** No fim da sessão, o Licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor, e ainda, o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3** Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria Legislativa Protocolo Geral, localizada à Rua Silva Jardim, 3357, Centro, São José do Rio Preto SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e serão dirigidos ao Presidente desta Câmara Municipal.
- **10.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **10.6** Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante declarado vencedor e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- **11.1** O objeto deste Pregão será formalizado por meio de Contrato (Anexo VII), devendo a proponente Adjudicatária:
- **11.1.1** Fornecer os dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do Contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso de o Contrato não ser assinado pelo representante credenciado na sessão do pregão;
- 11.1.2 Fornecer os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento.
- 11.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a Adjudicatária será convocada durante a validade de sua proposta, para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por meio de ofício, fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



proposta, além de se sujeitar a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 8.883/1994 e nº 10.520/2002.

- **11.3** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.
- **11.4** É facultado ao Pregoeiro, caso a Adjudicatária, quando convocada, não assinar o termo de contrato, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinálo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- **11.5** Se, por ocasião da formalização do contrato, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação comprovando a regularidade fiscal, a Adjudicatária deverá providenciar a imediata atualização destas.
- **11.5.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, sob pena da contratação não se realizar.
- **11.6** O Contrato a ser firmado com a Adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento e na ata da sessão do pregão presencial necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- **11.7** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Compra a ser expedida pela CONTRATADA.
- **11.8** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.9** A Câmara Municipal, em todo tempo e sem quaisquer ônus ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 8.883/1994 e nº 10.520/2002.
- **11.10** Não ocorrerá à CONTRATADA ceder ou transferir o objeto do Contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem com caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

12 - DA FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E PRAZO

- **12.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a partir da data da expedição da Ordem de Compra.
- **12.3** A entrega do objeto deverá ser previamente agendada com a Comissão de Gestores de Contratos, telefone (17) 3214-7777, em horário comercial.



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- 12.4 O licitante vencedor deverá conceder GARANTIA pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a entrega do objeto.
- **12.4** O Local de entrega será: Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, localizada na Rua Silva Jardim nº 3357, Centro, que expedirá o Termo de Recebimento Provisório.
- **12.5** Correrão por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.
- 12.6 Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Câmara Municipal:
- **12.6.1** Poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- **12.6.1.2** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE.
- **12.6.2** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **12.7** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Comissão de Gestores de Contratos da CONTRATANTE, que também serão responsáveis pelo atesto das notas fiscais.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **13.1** Observado o disposto nos arts. 73 a 76 e da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela Comissão de Gestores de Contratos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá apresentar valores, descrições e itens ordenados em estrita conformidade com a proposta declarada vencedora, da seguinte forma:
- **13.1.1** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- **13.1.2** Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis após verificação dos itens e consequente aceitação.
- **13.2** O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:
- **13.2.1** Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
- **13.2.2** Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.
- 13.3 O recebimento definitivo dar-se-á:



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- 13.3.1 Após verificação física que constate a integridade do objeto;
- **13.3.2** Após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- **13.4** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá recolher e substituir os itens recusados.
- **13.4.1** O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da Câmara Municipal, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto.
- **13.4.2** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.
- **13.5** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.
- **13.6** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no item 13.5, sem qualquer correção monetária, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- **14.2** A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará na suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA.
- **14.3** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **14.3.1** Caso a CONTRATADA não apresente Carta de Correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar a mesma falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais comunicações legais.

- **15.2** Em conformidade com o estabelecido nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o órgão licitante por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.
- **15.3** As multas moratória e rescisória, que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar seu pagamento no prazo fixado.
- **15.4** A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame (art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93), às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.
- **15.5** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando esta, entretanto, a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.
- **15.6** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

16 - DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- **16.2** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.
- **16.3** As impugnações e os pedidos de esclarecimento ou de providências deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, situada na Rua Silva Jardim, 3357 Centro, CEP 15010-060, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 17h.
- **16.4** São admitidas impugnações por intermédio de "fax-símile" ou e-mail (<u>licitacao@riopreto.sp.leg.br</u>) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **16.5** A posição adotada pelo Pregoeiro face à dúvida suscitada será encaminhada aos Licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital.
- **16.6** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade e oportunidade entre os Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.2** O Pregoeiro, ou autoridade superior poderá, em qualquer fase do Pregão Presencial, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **17.3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- **17.4** Cada Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessários.
- **17.5** No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 17.6 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito a qualquer indenização.



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- **17.7** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- **17.8** Os casos não previstos neste Edital e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às licitações e contratos, Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **17.9** As decisões e notificações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação do Diário Oficial da Câmara Municipal, Jornal DHoje Interior, no Diário Oficial do Estado, além de disponibilizadas no site http://www.riopreto.sp.leg.br/transparencia/licitacoes/em-andamento.
- **17.10** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

18 - DOS ANEXOS

18.1 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Modelo Declaração de parentesco;

ANEXO IX - Modelo Declaração de Vistoria:

ANEXO X - Resolução nº 1.056/2006.

São José do Rio Preto, 05 de setembro de 2018.

Ver. CORONEL JEAN CHARLES O. D. SERBETO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL







ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018 PROCESSO Nº 62/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, inverter, frio, eletrônico, nos modelos Hi-Wall e piso-teto, conforme descrição e quantidades a seguir:

2 - DOS QUANTITATVOS E VALOR ESTIMADO

2.1 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.754,62 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

ITEM	OBJETO	QTD.	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	VALOR REFERENCIAL TOTAL
01	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 9.000 BTU's , tipo SPLIT, Hi-Wall, inverter, frio, eletrônico, com as seguintes características: - Conter a função de refrigeração; - Tipo inverter; - Operação silenciosa; - Tensão 220 volts, frequência 60 hertz; - Controle de temperatura eletrônico com indicação em display; - Controle remoto sem fio, com indicação em display.	12	R\$ 1.988,78	R\$ 23.865,36
02	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 12.000 BTU's , tipo SPLIT, Hi-Wall, inverter, frio, eletrônico, com as seguintes características: - Conter a função de refrigeração; - Tipo inverter; - Operação silenciosa; - Tensão 220 volts, frequência 60 hertz; - Controle de temperatura eletrônico com indicação em display; - Controle remoto sem fio, com indicação em display.	1	R\$ 2.230,72	R\$ 2.230,72
03	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 18.000 BTU's , tipo SPLIT, Hi-Wall, inverter, frio, eletrônico, com as seguintes características: - Conter a função de refrigeração; - Tipo inverter;	1	R\$ 3.051,32	R\$ 3.051,32



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



	 Operação silenciosa; Tensão 220 volts, frequência 60 hertz; Controle de temperatura eletrônico com indicação em display; Controle remoto sem fio, com indicação em display. 			
04	Aparelho de ar condicionado com capacidade entre 58.000 e 60.000 BTU's, tipo SPLIT, pisoteto, frio, eletrônico, com as seguintes características: - Conter a função de refrigeração; - Operação silenciosa; - Tensão 220 volts, frequência 60 hertz; -Trifásico.		R\$ 9.468,55	R\$ 9.468,55
05	Instalação das 15 (quinze) unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo amortecedores de vibração, tubulações de cobre, drenos e alimentação elétrica dos aparelhos, incluindo tomadas, fiações, eletrodutos e disjuntores.	-	-	R\$ 15.138,67

VALOR TOTAL: R\$ 53.754,62 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

3 - DA INSTALAÇÃO E LOCAL ENTREGA DOS APARELHOS

3.1 As unidades evaporadoras e condensadoras serão instaladas de forma a ser definida pela Administração, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. Deverão ser previstos calços para a diminuição de vibrações. As interligações entre as unidades evaporadora e condensadora deverão ser feitas por meio de tubos de cobre isolados termicamente individualmente, com a distância de até 5m (cinco metros), com exceção do aparelho tipo piso-teto, onde poderá ser necessário até 15m (quinze metros) de material. A interligação entre as unidades deverá ser agrupada e envolta em fita branca, de forma a minimizar o aspecto estético. A passagem para o lado externo do prédio será feita através de furo na parede, que deverá receber vedação contra intempéries. A alimentação elétrica será através de quadro elétrico. Deverá ser instalado disjuntor exclusivo para cada aparelho de ar condicionado. A fiação elétrica deverá ser protegida por eletroduto aparente pintado de branco. A tubulação de condensador deverá ser em PVC pintado na cor a ser definida pela Contratante, fixada à parede através de suportes. O sistema de drenagem também deverá ser feito com tubos de PVC, pintados em cor a ser definida, fixados à parede e com distribuição final que evite pingos no passeio ou acúmulo na edificação. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes. Deverão ser fornecidos o certificado de garantia e manuais de operação e instalação dos aparelhos.



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



3.2 Descrição dos ambientes onde serão instalados os aparelhos:

PAVIMENTO	AMBIENTE	POTÊNCIA (BTU´s)
Térreo	Manutenção (Terceirizados)	9.000
Térreo	Almoxarifado	9.000
1º andar	SALA 05 Vereador Zé da Academia	9.000
1º andar	SALA 07 Vereador Anderson Branco	9.000
1º andar	SALA 08 Vereador Jorge Menezes	9.000
1º andar	SALA 10 Recepção Ver.ª Karina Caroline	9.000
1º andar	Recepção	58.000 a 60.000
1º Andar	Cerimonial	9.000
2º andar	Encarregado de Manutenção	9.000
2º andar	SALA 19 Vereador Gerson Furquim	Dois aparelhos de 9.000
2º andar	Assessoria Jurídica	Um aparelho 9.000 Um aparelho 12.000
2º andar	PABX A OSE DORIO	9.000
2º andar	Biblioteca	18.000
TOTAL		

3.3 O Local de entrega será: Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, localizada na Rua Silva Jardim nº 3357, Centro, e deverá ser previamente agendada com a Comissão de Contratos, telefone (17) 3214-7777, ramal 7794, em horário comercial, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

4 - GARANTIA

4.1 Todos os aparelhos condicionadores de ar deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, de material e das instalações, sendo contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo elaborado pela Contratante.



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



5 - VISTORIA

- **5.1** A realização da vistoria é **OBRIGATÓRIA** para que os licitantes não aleguem desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.
- **5.2** A vistoria deverá ser realizada no local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário, junto à Comissão de Licitação, nos dias úteis de funcionamento, pelo telefone (17) 3214-7777, de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, sendo-lhe fornecido, na ocasião, a respectiva Declaração de Vistoria.
- **5.3** As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Habilitação, a Declaração de Vistoria, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS

- **6.1** A Contratada deverá observar as seguintes exigências:
- Este serviço inclui o fornecimento de todo material, ferramental, equipamentos e mão-deobra de instalação, de forma que o empreendimento seja entregue totalmente concluído, adequando-se à boa técnica recomendada, com os melhores padrões de funcionamento e rendimento, inclusive no que tange ao acabamento em geral;
- Utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa;
- Providenciar a proteção do mobiliário, equipamentos e piso, através de cobertura com plástico apropriado, bem como a movimentação dos mobiliários, quando necessário;
- No caso de danos ao forro e acessórios, estes deverão ser reconstituídos de acordo com o padrão existente:
- Comunicar, por escrito, ao Contratante, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a Câmara Municipal;
- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor:
- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro, portado visivelmente;
- Comunicar, por escrito, ao Contratante, a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no processo; Comunicar e justificar ao Contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;
- Estar ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, eletromecânica, infraestrutura ou de acabamento diferente da do projeto original deverá ser precedida de aprovação do Contratante, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da modificação sugerida;



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- Substituir imediatamente, após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- Utilizar material de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado;
- Manter limpo diariamente o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços;
- Encaminhar previamente e manter atualizada junto ao Contratante, a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;
- Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela Contratada deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, após prévia anuência da Comissão de Contratos. A remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização do Contratante. A remoção de entulho deverá atender às normas e posturas adotadas pela municipalidade:
- Todo o material empregado na execução dos serviços deverá atender às Normas
- Técnicas da ABNT, aos dispositivos legais sobre a matéria de âmbito Federal,
- Estadual e Municipal, às especificações técnicas e instruções dos fabricantes dos materiais e dos equipamentos, e, na falta de normas específicas da ABNT, às normas Internacionais;
- A execução dos serviços descritos neste memorial deverá ser realizada paralelamente à operação normal do expediente da Câmara Municipal. Portanto, a contratada deverá considerar um plano de trabalho que permita a operação contínua do Contratante, durante o período das obras;
- Os trabalhos que representem impactos ou riscos à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente;
- A contratada deverá cumprir durante a execução dos serviços, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer. Deverá também, responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, quando decorrentes da execução dos serviços;
- A contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, em especial quanto à utilização de equipamentos de proteção e andaimes, quando necessário;
- A presença da fiscalização do Contratante não exime a contratada de sua exclusiva responsabilidade técnica sobre a totalidade dos serviços contratados. O responsável técnico da contratada deverá examinar e dar solução a todas as eventuais interferências de ordem técnica, que porventura apareçam, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Contratante, mantendo entendimentos prévios com a Comissão de Contratos, sempre que necessário:
- Ao término da obra a empresa deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências, não sendo aceitas manchas de tinta ou de mãos sujas em paredes, tetos, pisos, vidros, etc.

7 - PREVENÇÃO DE ACIDENTES

- A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

- A contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;
- Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da Contratada;
- A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- Os empregados da Contratada deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios;
- Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

São José do Rio Preto, 05 de setembro de 2018.

ELIAS SALVIANO ALVES
Pregoeiro



UA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-778 www.camarariopreto.com.br



ANEXO II [usar papel timbrado da empresa]

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

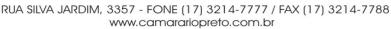
PROCESSO Nº 62/2018

A empresa _______, CNPJ nº ______,

[preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o Sr. ______, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito sob o CPF/MF nº ______, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa







ANEXO III [usar papel timbrado da empresa]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[local e data]

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 PROCESSO Nº 62/2018

A empresa	. CNPJ nº
[preencher endereço completo], por in	ntermédio de seu representante legal, o Sr portador da cédula de identidade RG n
, e inscrito sob o CP	F/MF nº, DECLARA, sob as penas
enquadramento previsto na Lei Compleme	n presa de pequeno porte , nos termos do entar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos ando apta, portanto, a participar do certame em
Assinatura do Repre	sentante Legal da Empresa



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



ANEXO IV

[usar papel timbrado da empresa]

MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado da empresa)

Denominação da PROPONENTE:				
Ender	eço:			
CEP:	Fone:	Fa	ax:	
e-mai	e-mail:CNPJ n ⁰			
Banco	o: Agência:		Conta:	
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO E SERVIÇODE INSTALAÇÃO (FABRICANTE, MODELO, PRAZO DE GARANTIA)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			LVa	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				
Prazo de Entrega: () dias corridos, a partir da data de expedição da Ordem de Compra. Prazo de validade da proposta: <i>mínimo de 30 (trinta) dias</i> contados da data da sessão				
pública de PREGÃO.				
DECLARO , sob as penas da lei, que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.				
DECLARO que os preços anteriormente indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.				
			de 201	8.
	(Local)	(Data)		
(Assinatura do responsável legal)				
Nome e RG do assinante:				



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



ANEXO V

[usar papel timbrado da empresa]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[local e data]

CÂMARA MUNICIPA	L DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
PREGÃO PRESENCI. PROCESSO Nº 62/20	
A empresa	. CNPJ nº
[preencher endereço	completo], por intermédio de seu representante legal, o Sr, portador da cédula de identidade RG nº, e inscrito sob o CPF/MF nº, DECLARA, sob as penas
da lei, que não está	sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	Assinatura do Representante Legal da Empresa
	Adomatara do Roprodontanto Logar da Emproda



ANEXO VI

www.camarariopreto.com.br

[usar papel timbrado da empresa]

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[local e data]

Á CÂMARA MUNICIPA	L DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
PREGÃO PRESENC PROCESSO № 62/20	
A empresa	, CNPJ n⁰
[preencher endereço	o completo], por intermédio de seu representante legal, o Sr. , portador da cédula de identidade RG nº , e inscrito sob o CPF/MF nº, DECLARA, para fins do
emprega menores de	do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
	Assinatura do Representante Legal da Empresa



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER E PISO-TETO, FRIO, ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018 PROCESSO Nº 62/2018 CONTRATO Nº/2018
O presente contrato é firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/0001-71, com sede na Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15010-060, doravante denominada CONTRATANTE , neste ato representada pelo seu Presidente, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, bairro, na cidade de, CEP, doravante denominada CONTRATADA , neste ato representada por, portador da cédula de identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Resolução Municipal nº 1.056, de 6 de setembro de 2006, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1** O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de aparelhos de arcondicionado, tipo SPLIT, inverter, frio, eletrônico, nos modelos Hi-Wall e piso-teto, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- **1.2** Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o edital do **Pregão Presencial nº 13/2018** e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA, e a Ata de Sessão do Pregão Presencial.
- **1.3** O valor global deste contrato é de R\$ (....).
- **1.4** No preço acima estão embutidos os custos de transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos incidentes, inclusive previdenciários e trabalhistas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a:



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua proposta, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, bem como aplicação de eventuais penalidades, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste instrumento;
- **b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1** A CONTRATADA se obriga a:
- a) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- **b)** Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível;
- c) Atender, com a diligência necessária, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **e)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- **g)** Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos que apresentarem eventuais defeitos;
- h) Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido;
- i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E PRAZO

- **4.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da expedição da Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, podendo este prazo, desde que solicitado, justificado e aceito pela CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período.
- **4.2** Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, facultada à Administração a rejeição dos pedidos desta natureza.
- **4.3** A entrega deverá ser previamente agendada com a Comissão de Gestores de Contratos, telefone (17) 3214-7777, ramal 7723, em horário comercial, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.
- **4.4** A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme condições previstas no manual de garantia do fabricante.
- **4.5** Correrão por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Compra a ser expedida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- **6.1** Observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela Comissão de Gestores de Contratos, mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura, que deverá apresentar valores e descrições em estrita conformidade com a proposta da CONTRATADA, da seguinte forma:
- **6.1.1** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- **6.1.2** Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis após verificação dos itens e consequente aceitação.
- **6.2** O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:
- **6.2.1** Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
- **6.2.2** Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- 6.3 O recebimento definitivo dar-se-á:
- **6.3.1** Após verificação física que constate a integridade do objeto;
- **6.3.2** Após verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
- **6.4** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá recolher e substituir os itens recusados.
- **6.4.1** A CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.
- **6.4.2** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.
- **6.5** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.
- **6.6** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia a contar da lavratura Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no item 6.5, da cláusula sexta, deste instrumento contratual, na conta da empresa: Banco xxxx, Agência xxxx, nº xxxxx.
- **7.2** A falta de apresentação das certidões de regularidades fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará a suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA.
- **7.3** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **7.4** Caso a CONTRATADA não apresente Carta de Correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- **8.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2** A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incs. I a XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- **8.3** A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **9.1** De conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que descumprir as condições contratuais, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;
- c) Rescisão unilateral do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no forma do inc. IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.
- **9.2** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar seu pagamento no prazo fixado.
- **9.3** A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação de licitações e contratos, as quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.
- **9.4** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, está a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



9.5 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- **10.1** Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- **10.2** Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no art. 71 do Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 4490.52 Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos nº 01 Tesouro.
- **11.2** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.
- **11.3** E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

[local] [data]	de	de 2018.
		CONTRATANTE
		CONTRATADA
Testemunhas Nome: RG:	-	





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

[usar papel timbrado da empresa]

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com Câmara Municipal de São José do Rio Preto, pelo Pregão Presencial n.º 13/2018 , que nos quadros da empresa , CNPJ nº
, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores em exercício nos órgãos públicos deste município, servidores cedidos ou colocados à disposição por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores da Câmara Municipal.
São José do Rio Preto, de de 2018.
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



_ por

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto que a empresa	por
intermédio do(a) Sr(a)	, visando à elaboração de proposta
	6/2018, vistoriou o local para instalação dos equipamentos
	ia - Anexo I do Edital, para perfeito conhecimento das atuais
condições, complexidade e pecu	lliaridades.
São José do Rio Preto,/	/2018
	Servidor Municipal
	Servidor Municipal
	Representante da Empresa



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



ANEXO X

RESOLUÇÃO Nº 1056

De 06 de setembro de 2006

<u>Dispõe sobre o Pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas no âmbito do Poder Legislativo.</u>

EDUARDO PIACENTI, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

- Art. 1º A implementação da modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal, obedecerá ao disposto nesta Resolução.
- Art. 2º O procedimento estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.
- § 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- § 2º Excluem-se da modalidade de Pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.
- Art. 3º Compete aos Diretores da Câmara ou dirigentes de unidades orçamentárias, nas licitações realizadas na modalidade de Pregão cujo valor estimado da contratação seja igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
- I autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II definir o objeto do certame, estabelecendo:
- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.
- III- justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- V decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Parágrafo único - Nos Pregões cujos valores estimados sejam inferiores ao limite fixado no caput deste artigo, a competência é dos dirigentes das unidades de despesa.

- Art. 4º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.
- Art. 5º Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro da Câmara Municipal, deverão ser, em sua maioria:
- I no âmbito da administração direta, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente;

Parágrafo único - Na impossibilidade da designação recair em servidores ou empregados pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal, deverá ser previamente justificada nos autos do processo da licitação.

Art. 6º - São atribuições do pregoeiro:

- I conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;
- IV analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;
- V classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;
- VI adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;
- VII elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
- a) do credenciamento;

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.
- VIII receber os recursos:
- IX encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício

das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 7º - A fase preparatória do Pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

- I a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º desta Resolução;
- II os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;
- III a planilha de orçamento, que conterá os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;
- IV a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;
- V a minuta do edital, que conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.
- Art. 8º A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:
- I por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal e por meio eletrônico, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$650.000,00 (seiscentos e cingüenta mil reais);
- II por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal, em jornal de grande circulação no Estado, e facultativamente, por meio eletrônico, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais).
- Art. 9º Os atos essenciais do Pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:
- I as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;
- II a ata da sessão do Pregão; e

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



III - comprovantes da publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal e na Internet do aviso de abertura do Pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Parágrafo único - Os envelopes-documentação dos licitantes que tiverem as propostas classificadas serão devolvidos após a contratação.

Art. 10 - O Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e o Pregão para o sistema de registro de preços serão objeto de regulamentação específica.

Art. 11 - O disposto nesta Resolução aplica-se à Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

Art. 12 - Aplicam-se subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus respectivos decretos federais regulamentadores e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 11 de setembro de 2006.

EDUARDO PIACENTI Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Resolução nº 011/06

Aprovado em 05/09/06, na 30ª Sessão Ordinária Resolução registrada na Diretoria Legislativa da Câmara em 06/09/06, e publicada no jornal oficial do Legislativo.

Maira Menezes Guiducci Diretora Geral

Autor do projeto: Vereador Eduardo Piacenti ebg/

TEXTO EXTRAÍDO DO SITE:

https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-jose-do-rio-preto/resolucao/2006/106/1056/resolucao-n-1056-2006-dispoe-sobre-o-pregao-a-que-se-refere-a-lei-federal-n-10520-de-17-de-julho-de-2002-e-da-providencias-correlatas-no-ambito-do-poder-legislativo?q=resolu%E7%E3o%201056